

LEI Nº 862 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta lei correrão à conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 768, de 2002, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 862 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>		
2007.041220202.038	3.3.90.30-02	62.000,00
2007.257523072.036	3.3.90.39-02	76.000,00
TOTAL		138.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 12 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo